



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 45/2023 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

### SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

O diretor-geral do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) e o coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Telecomunicações (PPGET), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta na Constituição Federal, Art. 207 § 2º, e na Lei 11892/2008, Art. 1º e 2º, tornam públicas as normas do Edital do PPGET para o preenchimento de vagas no primeiro semestre letivo de 2024, que visa selecionar candidatos a discente do Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações do PPGET, área de concentração em sistemas de telecomunicações, do *campus* de Fortaleza do IFCE.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão de seleção responsável pelo presente processo seletivo está designada conforme Portaria nº 6338, do Gabinete da Diretoria-geral do *campus* de Fortaleza, 28 DE AGOSTO DE 2023. Essa comissão é composta pelos seguintes docentes do quadro permanente do *campus* de Fortaleza do IFCE:

Quadro 1. Comissão de seleção

DOCENTE	FUNÇÃO
Glendo de Freitas Guimarães	Presidente
Auzuir Ripardo de Alexandria	Membro
Daniel Xavier Gouveira	Membro
Mario Wedney de Lima Moreira	Membro
Yosdan Martínez Camejo	Membro
João Paulo Costa do Nascimento	Membro

1.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo de Alunos Regulares;

ANEXO II - Temas a serem desenvolvidos e orientadores por linha de pesquisa;

ANEXO III - Modelo de Carta de Recomendação;

ANEXO IV - Termo de autorização de uso de imagem/áudio;

ANEXO V - Declaração de cor/raça ou etnia;

ANEXO VI - Declaração de pessoa com deficiência;

ANEXO VII - Formulário para Interposição de Recurso.

1.3. O Curso tem duração prevista de 24 meses, incluindo o tempo de elaboração da Dissertação de Mestrado, prorrogáveis, a critério do Colegiado do Curso, por mais seis meses. A carga horária de disciplinas é de 360 horas. O funcionamento do curso é diurno.

1.4. O Curso é recomendado pela CAPES e atua na área de Engenharias IV.

1.5. O candidato deve estar ciente de que o curso poderá ser ofertado de forma presencial de acordo com as normas estabelecidas pelo IFCE quando do seu ingresso e permanência no curso.

## 2. DA CLIENTELA E DA OFERTA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo é aberto a todos os portadores de diploma oficial, ou reconhecido, ou ainda certificado de conclusão em caráter provisório de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas.

2.2. Serão oferecidas **12 (doze)** vagas para ingresso no Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações, área de concentração em Sistemas de Telecomunicações, nas linhas de pesquisa relacionadas a seguir:

- a) Micro-ondas e Óptica Integrada (6 vagas);
- b) Processamento de Sinais (6 vagas).

2.3. O candidato deve informar no formulário de inscrição (Anexo I) a linha de pesquisa a que quer se candidatar, entre as apresentadas no Item 2.2, bem como um tema de preferência entre os propostos no Anexo II. O Curso é oferecido pelo IFCE na modalidade acadêmica e é constituído por atividades de ensino (aulas), pesquisa aplicada, produção intelectual (acadêmica e técnica) e inserção social, das quais o estudante do Curso obrigatoriamente precisa participar e cumprir de maneira efetiva. Sendo assim, o candidato deve comprometer-se a dedicar-se integralmente ao Curso de maneira a cumprir todas as atividades, sendo sua carga horária de dedicação semanal não menor que 20 horas em período diurno.

2.4. Do número total de vagas ofertadas pelo programa, 20% estão reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e 10% para pessoas com deficiência (PCD) nos termos da Resolução CONSUP No 80, de 29 de junho de 2023, das Políticas de Ações Afirmativas para cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do IFCE. Afirmativas para cursos de pós-graduação stricto sensu e lato sensu do IFCE, sendo distribuídas conforme o Quadro abaixo:

Quadro 2. Oferta de vagas em ampla concorrência e da reserva por área de pesquisa

Áreas de pesquisa	Ampla concorrência	Candidato negro ou indígena (PPI)	Pessoas com deficiência (PCD)	Total
TOTAL	9	2	1	12

2.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e/ou para pessoas com deficiência (PCD) nos termos deste edital.

2.6. Das vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI)

2.6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) aqueles que solicitarem para concorrer pelo sistema de reserva de vagas e se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, através de declaração de cor/raça ou etnia (Anexo V), de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração somente terá validade se entregue no ato da inscrição.

2.6.2. O candidato que desejar concorrer as vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) na inscrição não proceder nos termos do item 2.6.1 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.6.3. Os candidatos indígenas, além da autodeclaração, deverão apresentar também cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.6.4. Os candidatos que se autodeclararem negros no ato da inscrição e que solicitarem concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) (PPI), classificados na etapa final do processo seletivo até o dobro das vagas reservadas para PPI, serão convocados para procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*, a qual fará a aferição da condição autodeclarada pelo candidato e será responsável pela emissão de parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração do candidato, conforme estabelecido pela Resolução nº 87, de 07 de outubro de 2019 do IFCE.

2.6.5. O cronograma, contendo as datas, os horários e os locais do procedimento de heteroidentificação por candidato, será divulgado na página do PGGGET, de acordo com o período definido no cronograma do processo seletivo.

2.6.6. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação deverão comparecer na data, horário e local divulgados, portando um dos documentos oficiais de identificação relacionados neste edital, sob pena de serem automaticamente eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.7. A avaliação pela Comissão Local de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa autodeclarada preta ou parda (procedimento de heteroidentificação) considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados com a presença do referido candidato. Com base na avaliação, será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato (a), conforme a Resolução nº 87, de 7 de outubro de 2019 do IFCE.

2.6.8. Durante a avaliação, o candidato será fotografado e filmado para as devidas aferições e comprovações, inclusive, para análise de eventual recurso interposto.

2.6.9. O candidato que recusar ser fotografado e filmado para fins de validação da autodeclaração perderá o direito à vaga, será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.10. Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo candidato, a aferição da condição poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades apenas as situações de doença do candidato que o impossibilitem de deslocamento e os casos de morte na família (parentes de 1º grau) devidamente documentados. As solicitações de aferição telepresencial serão analisadas pela Comissão Local de Heteroidentificação, que deferirá ou não o pedido.

2.6.11. As solicitações de que tratam o sub-item anterior devem ser enviadas para o e-mail: [clh.ifce@ifce.edu.br](mailto:clh.ifce@ifce.edu.br) até três dias úteis anteriores à data do procedimento de heteroidentificação, divulgada na página do PGGT e no prazo definido no cronograma deste processo seletivo.

2.6.12. Os candidatos convocados para a confirmação da autodeclaração que não comparecerem na(s) data(s), horário(s) e local informados perderão o direito à vaga e serão eliminados do processo seletivo, não cabendo recurso.

2.6.13. Caso a autodeclaração seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso uma única vez, o qual será avaliado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFCE. O recurso deverá ser interposto no prazo de um dia útil, a partir da publicação dos pareceres da Comissão Local de Heteroidentificação e devem ser enviados diretamente pelo candidato para o email: [clh.ifce@ifce.edu.br](mailto:clh.ifce@ifce.edu.br)

2.6.14. Após a análise do recurso pela comissão recursal, e em caso de indeferimento da autodeclaração do candidato, este perderá o direito à vaga e será eliminado do processo não cabendo outro recurso, sendo a vaga destinada a chamada do próximo candidato classificado e deferido no procedimento de heteroidentificação.

2.6.15. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.7. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PCD)

2.7.1. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº45, de 14 de setembro de 2009.

2.7.2. Para concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, documentação correspondente a: i) formulário específico (Anexo VI) declarando se como pessoa com deficiência (PCD); ii) cópia escaneada, no formato PDF, do laudo médico original, legível, datado e emitido há no máximo 12 meses a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome legível, assinatura e CRM do médico especialista.

2.7.3. O candidato identificado como pessoa com deficiência que na inscrição não proceder nos termos do item 2.7.2 deste Edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetido às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

2.7.4. Para fins de resultado do processo seletivo, serão classificados, em ordem decrescente de notas, os candidatos considerados pessoas com deficiência (PCD) até o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas nos termos do presente Edital.

2.7.5. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.9. As vagas da reserva não ocupadas pelos candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da matrícula após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Caso o número de candidatos aprovados seja inferior ao correspondente número de vagas oferecidas, o IFCE se reserva o direito de não preencher o quantitativo previsto.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para seleção de candidatos estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital e serão realizadas pelo e-mail [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br), com assunto intitulado “Inscrição Edital 01/2024 - PPGET”. Na entrega dos documentos e comprovantes por meio eletrônico, o candidato deve ter o cuidado de anexar todos os arquivos em um dos seguintes formatos: “.doc”, “.docx”, “.pdf” ou “.jpg”. Esses arquivos anexos devem ser facilmente abertos pela comissão de seleção sem a inclusão de qualquer tipo de senha.

3.2. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

3.3. O candidato deverá enviar o **Formulário de inscrição**, conforme modelo do Anexo I, devidamente preenchido e com foto 3x4 colorida e recente para dar início ao processo de inscrição. Nesse momento, são requeridos os seguintes documentos:

I - Cópias do diploma de graduação e do histórico escolar de curso superior de licenciatura plena, de bacharelado ou de tecnologia nas áreas de Engenharias ou Ciências Exatas;

II - Projeto de pesquisa original e elaborado em conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do PPGET e temas propostos no Anexo II;

III - Cópia do curriculum vitae (modelo Lattes/CNPq) atualizado e com cópia dos diplomas dos títulos declarados. Serão contabilizados para efeito de pontuação os itens devidamente comprovados relativos aos anos de 2018 a 2023, compreendendo:

a) artigos publicados em periódicos ou congressos, que devem ser comprovados por meio de cópia (é suficiente a 1ª página) do respectivo trabalho;

b) patentes, que devem ser comprovadas por cópia dos comprovantes de depósito ou aceitação;

c) atividades de magistério, atuação profissional ou iniciação científica, que devem ser comprovadas por declarações do empregador ou orientador;

d) disciplinas cursadas em cursos de pós-graduação, que devem ser comprovadas por histórico ou declaração da IES na qual foram cursadas.

IV - Para brasileiros, cópias da carteira de identidade (Registro Civil com foto, válido em território nacional), do CPF, do título de eleitor, da quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, de documento que comprove quitação com o serviço militar. Serão considerados como documentos de identidade: a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública,

pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); c) passaporte brasileiro; d) certificado de reservista; e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; e f) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) desde que em bom estado de conservação, com foto nítida e reconhecível.

V - Cópia do passaporte e documentação comprobatória de autorização de permanência no país para candidatos estrangeiros;

VI - Termo de autorização de uso de áudio ou imagem (Anexo IV) preenchido e assinado [para procedimento de heteroidentificação];

VII - Declaração de Cor/Raça ou Etnia (Anexo V) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

VIII - Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por liderança local de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), para candidatos indígenas que irão concorrer às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas (PPI);

IX - Declaração de Pessoa com Deficiência (Anexo VI) preenchida e assinada, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

X - Cópia do Laudo Médico original, legível e datado, emitido há no máximo 12 meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, para candidatos que irão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD);

XI - Duas cartas de recomendação, conforme modelo do Anexo III, de professores com título de doutor ou mestre. As cartas deverão ser enviadas, pelo professor, no período de inscrição indicado do cronograma para o endereço eletrônico [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br);

XII - Declaração do candidato, de próprio punho, assumindo compromisso de dedicação ao curso de Mestrado. O curso de Mestrado é diurno.

3.4. No caso de o candidato não possuir ainda diploma de graduação, será aceita cópia de declaração ou de certificado ou de certidão que informe estar o diploma em fase de expedição, ou ser o candidato concludente de curso, com previsão de término até o final do período de matrícula constante neste edital.

3.5. É dispensável para a efetivação da inscrição a entrega das cartas de recomendação, arcando o candidato com as consequências deste ato.

3.6. A Comissão de Seleção não efetivará inscrição de candidato com pendência de documentação. As inscrições serão realizadas eletronicamente por meio do e-mail [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br).

3.7. A efetivação da inscrição dependerá do atendimento às exigências deste edital e do consequente deferimento pela comissão de seleção.

3.8. A inscrição do candidato ou mesmo sua matrícula no curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações poderá ser cancelada a qualquer tempo caso se verifiquem quaisquer irregularidades ou informações inverídicas na documentação apresentada por ocasião da sua inscrição.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada através das seguintes etapas de caráter classificatório e eliminatório: análise dos documentos básicos (identidade, CPF, título de eleitor, diploma de graduação) com caráter eliminatório; análise do curriculum vitae do candidato, do seu histórico escolar de

graduação, do projeto de pesquisa e das cartas de recomendação apresentadas.

4.2. Após a análise integrada do curriculum vitae (CV), do histórico escolar de graduação (HE), do projeto de pesquisa (PP) e das cartas de recomendação (CR), o candidato receberá uma média final (MF) de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, obtida pela média ponderada dessas notas conforme a equação a seguir:

$$\underline{MF = 3 \times CV + 3 \times HE + 3 \times PP + CR}$$

10

4.3. A nota para o curriculum vitae (CV) será a soma das pontuações obtidas para os títulos do candidato (SP), normalizada entre 0 e 10 (dez), conforme a equação:

$$CV = SP/10$$

4.4. A pontuação obtida pelo candidato obedecerá aos valores listados no **Quadro de Pontuação** a seguir, obtidos nos últimos cinco anos (no caso das publicações). Somente os itens comprovados podem ser pontuados. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação que julga obter no CV de acordo com os títulos apresentados. Esta tabela deve seguir obrigatoriamente o modelo contido no **Quadro de Pontuação** deste edital. O não cumprimento deste subitem acarretará a atribuição de nota 0,0 (zero), por parte da comissão de seleção, ao CV do candidato. O candidato deverá entregar a tabela em formato PDF.

Quadro 3. Quadro de pontuação do curriculum vitae

TÍTULOS OBTIDOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1 ou A2*	36	-
Artigos completos publicados em periódicos Qualis A3 ou A4*	24	-
Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1, B2, B3, B4 e B5*	12	-
Artigos completos publicados em periódicos Qualis C ou sem Qualificação Qualis*	6	30
Trabalhos completos publicados em anais de eventos ligados as sociedades científicas (SBrT, IWT, SBC, outras*)	6	30
Trabalhos completos publicados em anais de outros eventos (CONNEPI, InfoBrasil, encontros universitários, outros*)	3	15
Resumos de trabalhos publicados em eventos*	2	10
Especialização concluída na área de concentração do PPGET	10	10
Patente depositada ou registro de software na área de concentração do PPGET	5	-
Patente concedida na área de concentração do PPGET	24	-
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de Magistério	4	16
Anos completos ou fração superior a seis meses de exercício profissional na área de concentração do PPGET	4	16
Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de iniciação científica ou tecnológica	4	16
Programa de Educação Tutorial (PET), monitoria ou iniciação à docência (anos completos ou fração superior a seis meses)	4	16

Experiência acadêmica internacional igual ou superior a seis meses	10	10
Curso de inglês com carga horária superior a 300 horas	5	5
Certificado de proficiência internacional como Toefl, Cambridge, etc.	16	16
Disciplinas cursadas em curso de pós-graduação stricto sensu como aluno especial ou regular e que possuam equivalente dentro do currículo do PPGET. Serão consideradas disciplinas de 04 créditos com aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete), não sendo computadas disciplinas de cursos concluídos.	3	12
<b>Pontuação total máxima limitada a</b>		<b>100</b>

\* Artigos na área de Engenharias IV. Caso o candidato seja o segundo autor, a pontuação será a metade. Se o candidato figurar da terceira posição em diante na lista de autores, a pontuação será de um terço.

4.5. O histórico escolar de graduação apresentado pelo candidato será analisado de modo a mensurar o rendimento acadêmico do aluno ao longo do seu curso de graduação, através da nota informada no histórico escolar (HE).

4.5.1. Os valores das notas das disciplinas serão considerados numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

4.5.2. Na hipótese de não ser informada pela Instituição de Ensino Superior (IES) de origem a equivalência entre as escalas, as notas numéricas registradas no histórico escolar de graduação apresentado pelo candidato terão seus valores convertidos proporcionalmente à escala adotada pela IES como correspondente à nota 10,0.

4.5.3. As notas registradas sob a forma de conceito serão convertidas na escala de zero a dez pontos de acordo com os seguintes critérios:

I - se a IES de origem informar a correspondência entre conceito e escala numérica diferente da de 0,0 a 10,0, serão considerados os valores numéricos informados pela IES, aplicando-se a equivalência constante do subitem anterior;

II - as notas registradas sob a forma de conceito, que traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo;

III - se a IES não informar qualquer equivalência entre conceitos e pontos, valerá o seguinte, nas situações listadas a seguir:

a) A IES adota um único conceito de aprovação (Aprovado ou outro equivalente) - deve ser registrada, como nota da disciplina, a nota 7,5 (resultado da média entre 5,0 e 10,0);

b) A IES adota dois conceitos de aprovação - deverá ser registrado: 8,75 para o conceito mais alto e 6,25 para o conceito mais baixo;

c) A IES adota três conceitos de aprovação - deverá ser registrado: 9,17 para o conceito mais alto; 7,50 para o segundo conceito e 5,83 para o conceito mais baixo;

d) A IES adota quatro conceitos de aprovação - deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,13 para o segundo conceito; 6,88 para o terceiro conceito e 5,63 para o conceito mais baixo;

e) A IES adota cinco conceitos de aprovação - deverá ser registrado: 9,38 para o conceito mais alto; 8,50 para o segundo conceito; 7,50 para o terceiro conceito; 6,50 para o quarto conceito e 5,50 para o conceito mais baixo.

4.5.4. Os casos omissos na definição do valor das notas das disciplinas serão decididos pela

comissão de seleção.

4.6. O projeto de pesquisa (**PP**) deverá ser elaborado em conteúdo compatível com as linhas de pesquisa do PPGET e temas propostos no **Anexo II**. A nota atribuída deverá ser de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). O projeto deverá ter no mínimo 5 e no máximo 10 páginas e ser composto dos seguintes itens obrigatórios: título, identificação do candidato, resumo (300 palavras, no máximo), introdução, objetivos, justificativa, revisão bibliográfica, metodologia, cronograma e referências (conforme ABNT 2002 e NBR 6023). Mais detalhes no **Anexo IV**.

4.7. A cada uma das duas cartas de recomendação será atribuída nota de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco) pela comissão de seleção, a partir da análise das respostas sobre aspectos e potenciais apresentados pelo candidato e desejados para um aluno do curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia de Telecomunicações do IFCE; a nota para as Cartas de Recomendação (**CR**) será a soma das duas notas obtidas. Caso o candidato não entregue as cartas de recomendação no ato da inscrição, ele receberá nota 0,0 para cada carta não entregue na composição da nota **CR**.

## 5. DO RESULTADO

5.1. Os candidatos que obtiverem Média Final (**MF**) inferior a **5,0** estarão eliminados do processo seletivo.

5.2. Os candidatos serão classificados por linha de pesquisa, ao final do processo seletivo, em ordem decrescente da Média Final obtida, de acordo com as vagas existentes no presente Edital, observadas as vagas da reserva de candidatos negros e indígenas e com deficiência.

5.3. Os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir, serão utilizados para definição da classificação de candidatos com a mesma média final:

- a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei no 10.741 (Estatuto do Idoso), de 01/10/2003, adotando-se a seguinte sequência de paridade:ano/mês/dia;
- b) maior nota **CV**;
- c) maior nota **HE**;
- d) maior nota **PP**;
- e) maior nota **CR**.

5.4. Os resultados de cada fase e o resultado final do processo seletivo após análise de recursos (com a classificação dos candidatos) serão divulgados na internet, na página <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget>.

5.5. Não caberá recurso contra o resultado final do certame.

5.6. A seleção do aluno ao Programa, de acordo com o presente edital, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa de estudos.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. Estarão aptos e serão convocados a matricularem-se no PPGET como alunos regulares os candidatos não eliminados no processo seletivo seguindo a ordem de classificação por linha de pesquisa até o preenchimento das vagas ofertadas.

6.2. O contato da coordenação com os candidatos convocados será realizado de acordo com as informações fornecidas no ato da inscrição.

## 7. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas do Processo Seletivo</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	25/09/2023
Impugnação do Edital	26/09/2023
Divulgação do Edital	25/09/2023 a 08/10/2023

Inscrições e entrega de documentação	09/10/2023 a 30/10/2023
Divulgação do resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	03/11/2023
Interposição de recursos e regularização das inscrições indeferidas	06/11/2023
Divulgação do resultado da interposição de recursos referente ao resultado das inscrições	08/11/2023
Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas	09/11/2023
Período de análise do currículo, histórico escolar de graduação, projeto de pesquisa e das cartas de recomendação dos candidatos	10/11/2023 a 14/11/2023
Divulgação do resultado preliminar da média final	16/11/2023
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da média final	17/11/2023
Divulgação do resultado da interposição de recursos referente ao resultado preliminar da média final	20/11/2023
Divulgação do resultado preliminar definitivo da média final	21/11/2023
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	22/11/2023
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo	23/11/2023
Divulgação do resultado da interposição de recursos referente ao resultado preliminar do processo seletivo	24/11/2023
Resultado parcial após análise de recursos	27/11/2023
Divulgação dos procedimentos e do cronograma de heteroidentificação	27/11/2023 a 28/11/2023
Aferição de heteroidentificação dos candidatos (até o dobro do número de vagas)	Previsão para 04 a 15/12/2023 ou conforme período oficial a ser divulgado pela comissão local de heteroidentificação do <i>campus</i>
Resultado final do processo seletivo e divulgação dos procedimentos e período de matrícula	Previsão para 18 a 20/12/2023

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo VII) e deverão ser interpostos através do e-mail [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br) com assunto intitulado “Interposição de recurso do Edital 01/2024 - PPGET”.

8.2. Para cada período de interposição de recursos, o candidato poderá apresentar um único requerimento de interposição, contendo objetivamente todas as contestações e argumentos.

8.3. As datas com os períodos para interposição de recursos de cada etapa encontram-se no item 7 deste Edital.

8.4. As interposições de recursos intempestivas serão desconsideradas pela comissão.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO

- 9.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se conforme indica o cronograma.
- 9.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, através do e-mail [ppget.fortaleza@ifce.edu.br](mailto:ppget.fortaleza@ifce.edu.br), com assunto intitulado “Impugnação de Edital 01/2024 - PPGET”.
- 9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela comissão responsável pelo processo seletivo.
- 9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget> do PPGET como indicado no cronograma.
- 9.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário oficial local de Fortaleza/CE.
- 10.2. Normas complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na página do PPGET no endereço eletrônico <https://ifce.edu.br/fortaleza/ppget>.
- 10.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento.
- 10.4. A validade do processo seletivo expirar-se-á após 30 dias corridos do início do semestre letivo do curso de mestrado, conforme cronograma deste edital.
- 10.5. Os candidatos aprovados e não selecionados para as vagas disponíveis e os não aprovados terão o prazo de 3 (três meses) a partir da data da divulgação do resultado final do processo seletivo para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.
- 10.6. O candidato ao mestrado do PPGET está ciente de que, quando aprovado e regularmente matriculado, possui o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão do curso, a contar da primeira matrícula. Excepcionalmente, o prazo poderá ser estendido por mais 6 (seis) meses. Decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) meses, o aluno que não cumprir o requisito obrigatório de defesa de dissertação será automaticamente desligado do programa de pós-graduação, tendo direito à nova matrícula ou solicitação de diploma somente se for aprovado em novo processo seletivo.
- 10.7. Não existe a garantia de concessão de bolsas de estudo para candidatos aprovados neste Edital.
- 10.8. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 10.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela comissão de seleção e, em últimas instâncias, pela comissão de pós-graduação do PPGET e/ou pelo conselho de pós-graduação do PPGET e/ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 10.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Fortaleza, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Fortaleza, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO SOUZA BASTOS  
Diretor-geral do IFCE *campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Jose Eduardo Souza Bastos, Diretor(a) Geral do Campus Fortaleza**, em 18/09/2023, às 17:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5315497** e o código CRC **76729E27**.